



CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

ATA N.º 08

*[Handwritten signature]*

28 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA (S) ÁREA (S) DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) PARA O NÚCLEO CENTRAL DA VILA DO CORONADO (SÃO ROMÃO) E ELABORAÇÃO DA(S) CORRESPONDENTE(S) OPERAÇÕES(S) DE REABILITAÇÃO URBANA AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Foi presente à Câmara Municipal, a informação técnica n.º I/2436/2016, prestada pelo Departamento de Administração do Território, em 07 de abril, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, constituindo uma folha (utilizada, também, no verso), que se anexa no final por documento n.º 27.


Despacho do Senhor Presidente da Câmara em exercício: “Concordo À Câmara para deliberar nos pontos propostos. 11/4/2016”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade

aprovar o assunto mencionado em epígrafe, nos termos e com os fundamentos propostos.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



h

## Departamento de Administração do Território

**Sector:**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DESPACHO SUPERIOR**

*Amovido. A Câmara fará deliberar um  
projeto p.p. n.º 11/4/2016*

*Presidente em exercício*



DATA: 7/4/2016

INFORMAÇÃO N.º I/2436/2016

N.º DE PROCESSO:

LOCAL:

NOME DO REQUERENTE:

**ASSUNTO: I/2436/2016 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA (S) ÁREA (S) DE REABILITAÇÃO URBANA PARA O NÚCLEO CENTRAL DA VILA DO CORONADO (SÃO ROMÃO) E ELABORAÇÃO DA (S) CORRESPONDENTE (S) OPERAÇÃO (ÇÕES) DE REABILITAÇÃO URBANA AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA**

A reabilitação urbana constitui um tema central e incontornável nas diversas agendas para o desenvolvimento das cidades e vilas e, por maioria de razão, também na Vila do Coronado (São Romão). A este respeito, vale a pena recordar a importância atribuída a este tema no Plano Diretor Municipal em vigor, aprovado em fevereiro de 2013, que assumiu entre os seus Objetivos de Orientação Estratégica os desafios de “requalificar e estruturar a cidade”, “dotar a cidade de funções centrais que contribuam para o reforço da sua autonomia”, “valorizar o ambiente urbano através do acréscimo significativo dos espaços públicos de sociabilização e lazer e da requalificação do existente” e “preservar e potenciar o património edificado”.

Assim, e tendo em conta:

- As disposições constantes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2019, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, nomeadamente aquelas que integram na sua Parte II (Regime da Reabilitação Urbana em Áreas de Reabilitação Urbana);
- As orientações conhecidas para o próximo período de programação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, a ter lugar entre 2014 e 2020, que apontam para a existência de Áreas De Reabilitação Urbana (ARU) criadas e programadas nos termos do RJRU como condição de acesso aos recursos que são disponibilizados para apoio e intervenções de regeneração urbana;

Propõe-se que, ao abrigo do referido RJRU, a Câmara Municipal da Trofa delibere positivamente no sentido de:

- Dar início aos trabalhos de constituição de uma ou várias ARU(s) no núcleo central da Vila do Coronado (São Romão), a qual será formalizada através da elaboração e subsequente aprovação do respetivo projeto de delimitação, conforme estipulam os artigos 13.º e 14.º do RJRU;

IMP.76.02  
Data: 18.07.13

Página 1 de 2

08/2016 - DOCUMENTO 27 - FLS. 1/1

- Dar início aos trabalhos de elaboração da(s) Operação(ções) de Reabilitação Urbana (ORU) que se pretende implementar na(s) ARU(s), a(s) qual/quais será/serão oportunamente submetida(s) para aprovação em momento simultâneo ou posterior à aprovação do respetivo projeto de delimitação;
- Estabelecer que as ORU assumirão natureza simples e que a respetiva Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) será formalizada através do instrumento próprio, conforme determina o artigo 8.º do RJRU;
- Estabelecer que será o Município a entidade responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos anteriormente referidos e pela gestão da futura ORU, de acordo com o estipulado no artigo 10.º do RJRU.

À consideração superior,  
Diretor de Departamento



(António Charro)

